



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Aos 15/03/2018, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, a Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na Sessão Pública do dia 01.03.2018, vinculada à Concorrência nº 001/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 2017/025867. QUE o procedimento de análise foi realizado sob a guisa da Cláusula Oitava do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE quanto à **Habilitação Jurídica, preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.1 combinada com a Cláusula 3.2, ambas do Edital, as Licitantes CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13; I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08; M. M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.579.733/0001-22; PROJETO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05; R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.253.671/0001-39; REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56; RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17; TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41; e, V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.519.350/0001-82. QUE quanto à **Habilitação Jurídica, não preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.1 combinada com a Cláusula 3.2, ambas do Edital, as Licitantes CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.402.615/0001-70, e, TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 22.236.840/0001-90, tendo em vista a ausência de Cédula de Identidade (Cláusula 8.1.1.a, do Edital) no envelope de Habilitação. QUE quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista, preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

combinada com a Cláusula 3.2, ambas do Edital, as Licitantes: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13; I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08; M. M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.579.733/0001-22; PROJETO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05; R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.253.671/0001-39; REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56; RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17; e, TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41. QUE quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista, não preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.2 combinada com a Cláusula 3.2, ambas do Edital, as Licitantes: CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.402.615/0001-70, por ausência de inscrição municipal e possuir certidão positiva de débitos trabalhistas; TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 22.236.840/0001-90, porque apresentou certidão de regularidade fiscal federal vencida no dia da abertura dos envelopes; e, V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.519.350/0001-82, porque apresentou certidão de regularidade fiscal federal vencida no dia da abertura dos envelopes. QUE quanto à **Qualificação Técnica, preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.3 do Edital, as Licitantes: I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08; M. M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.579.733/0001-22; e, RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17. QUE quanto à **Qualificação Técnica, não preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.3 do Edital, as Licitantes: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13, tendo em vista que o acervo apresentado para paredes e painéis não atende ao Edital quanto ao quantitativo de execução de gesso acartonado (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital); CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.402.615/0001-70, tendo em vista que apresentou registro da empresa vencido (Cláusula 8.1.3.a do Edital), bem como o acervo apresentado para paredes e painéis não atende ao Edital quanto ao quantitativo de execução de gesso acartonado (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital); PROJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

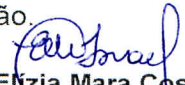
ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05, tendo em vista que o acervo apresentado para paredes e painéis não atende ao Edital quanto ao quantitativo de execução de gesso acartonado, gradil e rede de lógica (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital); R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.253.671/0001-39, tendo em vista que não indicou técnico em edificações (Cláusula 8.1.3.c do Edital), bem como o acervo apresentado para paredes e painéis não atende ao Edital quanto ao quantitativo de execução de gesso acartonado (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital); REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56, tendo em vista que não indicou equipe técnica (Cláusula 8.1.3.c do Edital), bem como o acervo apresentado para instalações de rede lógica não atende ao Edital quanto ao quantitativo de pontos de rede lógica (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital); TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 22.236.840/0001-90, tendo em vista que não indicou técnico em edificações (Cláusula 8.1.3.c do Edital), bem como o acervo apresentado para paredes e painéis não atende ao Edital quanto ao quantitativo de execução de gesso acartonado (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital); TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41, tendo em vista que não indicou mestre de obras (Cláusula 8.1.3.c do Edital); e, V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.519.350/0001-82, tendo em vista que o acervo apresentado para paredes e painéis não atende ao Edital quanto ao quantitativo de execução de gesso acartonado, telhamento metálico, rede de lógica e revestimento de piso cerâmico, nem atende ao Edital quanto ao acervo de instalação elétrica (Cláusula 8.1.3.b1 do Edital). QUE quanto à **Qualificação Econômico-Financeira, preencheram os requisitos** exigidos na Cláusula 8.1.4 do Edital, as Licitantes: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, CNPJ 04.529.815/0001-13; CONCRETA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.402.615/0001-70; I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08; M. M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.579.733/0001-22; PROJETO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ 00.921.741/0001-05; R e V INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.253.671/0001-39; REGO E MENDES

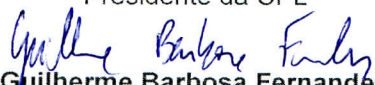
[Assinaturas manuscritas em azul]

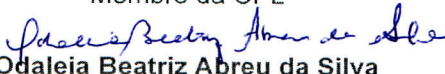


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.452.735/0001-56; RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17; TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, CNPJ 22.236.840/0001-90; TURIN CONSTRUÇÕES, CNPJ 02.924.243/0001-41; e, V. V. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.519.350/0001-82. QUE, neste ato, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DECLARA HABILITADAS** as Licitantes I F QUEIROZ – EPP, CNPJ 11.348.961/0001-08; M. M. ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.579.733/0001-22; e, RESINA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.604.328/0001-17. QUE a presente Ata será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br). QUE eventual recurso deverá observar a Cláusula 10.6 do Edital. QUE nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão de comunicação do resultado da análise dos documentos de habilitação.


Elzira Mara Costa Israel
Presidente da CPL

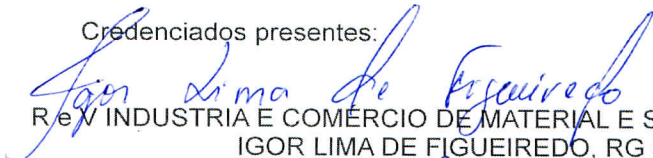

Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL


Odaleia Beatriz Abreu da Silva
Membro da CPL

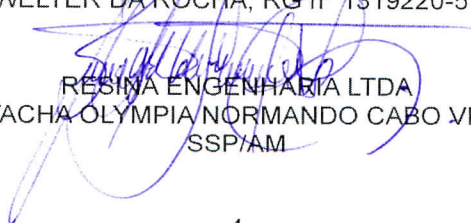

Tatiana Paz de Almeida
Secretária da CPL


Livia dos Santos Vasquez
Membro da CPL

Credenciados presentes:


IGOR LIMA DE FIGUEIREDO, RG nº 2973075 SSP/PA


TURIN CONSTRUÇÕES
NUBIA WELTER DA ROCHA, RG nº 1319220-5 SSP/AM


RESINA ENGENHARIA LTDA
BRUNA AUGUSTA NATACHA OLYMPIA NORMANDO CABO VERDE, RG nº 1780552-0 SSP/AM